

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2026****CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES.**CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE**CNPJ:** 02.618.132/0001-07

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e dos dispositivos do Contrato de Consórcio Público firmado, tendo por objetivo o efetivo funcionamento da Câmara Setorial de Compras e Contratações Compartilhadas do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos aprovados em Assembleia Geral, pertinentes às atividades e serviços das áreas Compras Compartilhadas dos entes consorciados.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência a partir da sua assinatura até 31/12/2026.

**RECURSOS:** FICHAS: 73,77,91

**PROCESSO ADM:** 10862/2025

ID CIDADES  
2026.070E0700001.09.0002

**Protocolo 1706790**

**Venda Nova do Imigrante****Termos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES

**EXTRATO DA 2ª CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025**

Extrato da **2ª Certidão de Apostilamento** do **Termo de Colaboração Nº 002/2025** - Protocolo nº 7189/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos e a OSC **Instituto Jutta Batista da Silva**, inscrito no CNPJ sob nº 28.006.096/0001-14, tendo como OBJETO alterar os tópicos: **4 - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES / PROJETOS A SEREM EXECUTADOS; 9 - PREVISÃO DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES / PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA; 10.1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COLABORADORES PESSOA JURÍDICA e 11 - PLANILHA FINAL**, do Plano de Trabalho; considerando a **exclusão da Meta 2 e sua atividade, a alteração da Meta 4 e sua atividade e a inclusão das Metas 8 e 9 e suas atividades**, sem alteração do valor global do repasse da parceria. A presente Certidão de Apostilamento será publicada no site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES. Gestora da Parceria: **Claudiana Ferrandi**, matrícula nº **960520**. PERÍODO: **01/08/2025 a 31/07/2026**. DATA DE ASSINATURA: **13/01/2026**.

**Letícia Moreira Perim Moraes**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

**Protocolo 1706230**

**Viana**

**Decreto**

**DECRETO N° 003/2026**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - CMPDI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Municipal Permanente de Desapropriação de Imóveis - CMPDI, no âmbito do Município de Viana/ES.

**Art. 2º** A CMPDI tem por finalidade instruir e acompanhar processos de aquisição e de desapropriação de imóveis destinados a obras, serviços e demais finalidades de interesse público.

**Art. 3º** A CMPDI será composta por até 05 (cinco) membros titulares, designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.  
Parágrafo único. A Portaria indicará o Presidente e o Secretário.

**Art. 4º** Compete à CMPDI, no âmbito dos processos sob sua análise:

- I - identificar o imóvel e reunir informações dominiais e cadastrais;
- II - solicitar e acompanhar a elaboração de levantamento técnico e laudo de avaliação, quando necessário;
- III - promover a notificação do interessado para apresentação de documentos e manifestação;
- IV - registrar e conduzir tratativas de aquisição amigável;
- V - emitir relatório conclusivo e encaminhar os autos para decisão e providências jurídicas cabíveis.

**Art. 5º** O processo deverá conter, no mínimo, justificativa do interesse público, identificação do imóvel, elementos técnicos disponíveis e laudo de avaliação ou estimativa fundamentada, conforme o caso.

**Art. 6º** A participação dos membros na CMPDI será remunerada, na forma de gratificação mensal fixa da seguinte forma, nos moldes da Lei Municipal nº 2.521, 12 de março de 2013:

- I. Presidente: Gratificação de Nível II (art. 2º inciso II);
- II. Membros: Gratificação de Nível I (art. 2º inciso I).

**Art. 7º** A CMPDI poderá requisitar apoio técnico de unidades municipais e de profissionais habilitados para medições, plantas, memoriais descritivos e avaliações.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 13 de janeiro de 2026.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1706475**